

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS**

**CEE/AM**

**RESOLUÇÃO Nº 059/2019 – CEE/AM**

**AD REFERENDUM DE 17/07/2019**

**O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS,** no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ART. 1º - **ACRESCENTAR** À RESOLUÇÃO Nº 278/2018 – CEE/AM APROVADA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2018 E PUBLICADA EM 07 DE MAIO DE 2019 A EMENTA COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

**Estabelecer normas para credenciamento, autorização, reconhecimento e avaliação de cursos das Instituições de Ensino Superior criadas pelo Poder Público Estadual e Poderes Públicos Municipais do Estado do Amazonas e dá outras providências.**

ART. 2º - **DÁ NOVA REDAÇÃO** AO ARTIGO 61 DA RESOLUÇÃO Nº 278/2018 – CEE/AM, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018, COM O SEGUINTE TEXTO:

**Art. 61** **Os avaliadores terão um prazo de 30 (trinta) dias após a realização da visita in loco, para a entrega do relatório no CEE/AM. O relatório final da Comissão de Avaliação Externa será disponibilizado pelo Conselho Estadual de Educação do Amazonas à IES, no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir de seu recebimento.**

ART. 3º -ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR APÓS PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**,** em Manaus, 17 de julho de 2019.

**RAIMUNDO DE JESUS TEIXEIRA BARRADAS**

Presidente Substituto

Port. nº 015 CEE/AM de 08/05/19